



14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 636/72

OBJETO — Aviso prévio, 13º sal., Férias prop., Sal.fam.,
Sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS
25/5/72, às 13,55 hs.

Recorrido
Exemplar

RECTE — Manoel Francisco de Souza

Indeclar
Recorrido

RECDO — Clube dos Oficiais da PM-GO.

Cr\$ 559,94

115,20
444,74

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

Aud.: 25/5/72, às 13,55 hs.

636/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 1972
compareceu perante mim, Secretário da _____ junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Manoel Francisco de Souza
(Reclamante)
pedreiro, casado, bras.
(Profissão) (Estado Civil) Nacionalidade
Av. Genésio de Lima Brito, Q. 7, lote 6-Jardim Bálneário Meia
(Residência)
portador da C. P. Nº 080510, Série 202 e apresentou a seguinte reclamação Pont
contra Clube dos Oficiais da PM GO.
(Reclamado)
domiciliado na Rua I32, nº 2-Seter Sul
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 16/II/71

DISPENSA : 25/3/72

SALÁRIO : 1,50 p/hora

PAGAMENTO : semanal

Declara o recte. que foi despedido injustamente da firma, sem ter recebido as devidas reparações legais, motivo pelo pleiteia as mesmas.

Aviso prévio.(8.dias).....	96,00
13º sal.de 71-I/12 avos.....	30,00
13º sal. de 72-3/12 avos.....	90,00
Férias prop.....	80,00
Sal. fam.....	138,24
Sal ref. a 7 horas de serviço.....	10,50
FGTS.....	115,20

TOTAL=..... 559,94

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

17
dias do mês de
abril de 1875

de Colônia Manoel Francisco de Sousa

bedreite cassado .asrd

Av. Genesio de Lima Brito, 7, Jate d-Jardin Balmário Melo

Club des Officiels de PM GO.

Homestead na Rua 135, nº 2-setor Sul

ADMISSIO: 1811/11

571315: 251315

SALARIO: 1.50 p/hora

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE (S).

C-E-R-T-I-F-I-C-O que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goianie, 17 de abril de 1972

Chefe da Secretaria:

3
[Handwritten signature]

Clube dos Oficiais da PM-Go
Rua 132, nº 2-Setor Sul
Nesta

Manceel Francisco de Souza

Praça Cívica, nº 9
13,55

treze e cinquenta e cinco
maio-72

25 vinte e cinco

Goiânia, 17

abril

72

Certifico que em 19 de 4 de 72	
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____	
pelo registrado postal nº 1492	
Goiânia, 19 de 4	de 72
<i>[Handwritten signature]</i> Chefe da Secretaria	

XXXXXXXXXXXXXXXXX GOIÂNIA

XXXXXXXXXXXXXXXXX ~~DE XXXXX 636/72~~ Ofc. nº 444/72
636/72

Manoel Francisco de Souza
Clube dos Oficiais da PM-GO

maio 72 13,55

25

My

Certifico que em 19 de 4 de 72	
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____	
pelo registrado post. nº	1493
Goiânia, 19 de 4 de 72	
Chefe da Secretaria	

5
Dante

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 636 / 72

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 19 72 , às 13,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR , M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Manoel Francisco de Souza contra Clube dos Oficiais da PM-GO , relativa a Aviso, etc. no valor de Cr\$ 559,94

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 14 e 10 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, proferiu a Junta a seguinte

DECISÃO

Vistos os autos, Manoel Francisco de Souza, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Clube dos Oficiais da PM-GO, pretendendo receber a importância de Cr\$559,94, relativa a Aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a Segunda junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, julgar procedente a presente reclamação para condenar a recda. a pagar ao recte., a quantia de cr\$444,74 e a depositar em seu favor a quantia de cr\$115,20 correspondente ao FGTS e mais as custas no valor de cr\$46,02. O recte. ficou ciente da decisão nesta audiência.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signature]
Homel Francisco de Souza



Perce

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

~~Goiania - Goiás~~
Belo Horizonte - Minas Gerais
Em de de 19
29 maio 72

Ilm.º Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 25 de maio de 1972 na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ Manoel Francisco de Souza Proc. 636/72 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordinais saudações

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

Ao
Clube dos Oficiais da PM- Go.,
Rua 132, n. 2 - Setor Sul
Nesta.

Certifico que em 29 de 5 de 72
foi expedida a notificação da sentença de re.
pelo registrado port. nº 2040
***Goiânia, 29 de 5 de 72
[Assinatura]
da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 2040

Procedência

Data do registro 29 de 5 de 19 72

Natureza da correspondência not. dec.

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 31 de 05 de 19 72

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P. 636/72 - Manoel Francisco de Souza- Arquivar Letra

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL 120
COIMBRA GO.

8/6/72

Vencimento do Prazo

Certifico que, em 08/6/72, decorreu o prazo
de 08 dias, para acao. Pater au reconven
da 1. sentença fe. rito.
Data, 26 de Junho 72

Daniel Roberto Krumm

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Colônia, 26 de Junho de 1972

Daniel Roberto Krumm
Secretário

Proceder a execução,
consoante o direito.

26/6/72

fe 2

Cálculos

$$C. \text{ Atualizado} = 559,94 \times 1,049 = 587,37$$

$$\text{Juros} = \frac{559,94 \times 6 \times 3}{1200} = 8,39$$

$$\text{Custas Processuais} = 46,02$$

$$\text{Diligências} =$$

$$\text{Total} \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\begin{array}{r} 10,10 \\ \hline \text{ex } 651,88 \end{array}$$

epo. 23.8.72

Le Riccio



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

8
Dante

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Decisão, na
forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente
mandado, passado a favor de Manoel Francisco de Souza
, em seu cumprimento ~~notifique~~ cite,

Clube dos Oficiais da PM-GO, para pagar em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$ 651,88, correspondente ao principal, custas e custas
executivas devidas nos termos da decisão proferida no
processo JCJ- 636/72, cujo inteiro teor é o seguinte:-

" RESOLVE a JCJ de Goiânia, julgar procedente a presente reclama
ção para condenar a recda. a pagar ao recte., a quantia de 444,74
e a depositar em seu favor a quantia de 115,20 correspondente ao
FGTS e mais as custas no valor de 46,02.

Cálculo

C. Atualizado= 559,94 x 1,049 =.....587,37

Juros= $\frac{559,94 \times 6 \times 3}{1200}$ =..... 8,39

Custas processuais..... 46,02

Diligências..... 10,10

TOTAL..... Cr\$ 651,88

Em: 10-10-1972

Jose Costa

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMpra, na forma da lei.

Goiânia, 25 de agosto de 1972
Eu, *Paulo Roberto Remy*, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Clube dos Oficiais da PM-GO
Rua 132, nº 2-Setor Sul. NESTA.

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data, notifiquei o reclama-
do - executado, por todo o conteúdo dêste manda-
do, recebendo a contra fé.

Goiânia, 27-10-72.


Of. de Justiça



10
Dauco

AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua 132, n. 2 -S.Sul

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de Manoel Francisco de Souza contra Clube dos Oficiais da PM-GO, para o pagamento da importância de Cr\$ 651,99

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"Uma máquina de escrever marca Olivetti, cor cinza clara, n. A-232135 em estado de nova. "Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI", cor cinza clara.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos. recebeu contra fé.
recusou

GOIÂNIA

27

de

outubro

de 1.97²

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicôla Limongi Filho

CARGO

DOC. DE IDENTIDADE

residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 24- NESTA

, o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

11/11/72

Vencimento do Prazo

Certifico que, em 03/11/72, decorreu o prazo
de 05 dias, para executados apresentar
embargos à penhora.

Coiânia, 22 de novembro de 1972

Daniel Dacosta Klenner

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Ex.
Presidente.

Coiânia, 22 de novembro de 1972

Daniel Dacosta Klenner

Secretário

1) Volgo subistente a penhora
de fls. 150 ante se encontrar
por mim subornado.

2) Anexar a estes, os autos
ns- 632/72

Int
23/11/72

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

requisito e exame
Goiânia, 13 de fevereiro de 1973

Daniel Bragança

Secretário

Exmo Sr. Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação
e Julgamento da 3ª Região - Goiânia - Goiás.

12
Dez-72

[Handwritten signature]

r. d. — JCJ DE GOIANIA		
Protocolo		
Entrada	12 / 2	/ 23
Fôlha	119	Nº. 184
JUSTIÇA DO TRABALHO		

O CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ES
TADO DE GOIÁS, por seu Presidente ao fim assinado, Major PM /
COLEMAR ELIAS CAMPOS, vem perante V.Exª., mui respeitosamente,
expor e a final requerer o que se segue:

a) que na ação movida contra o requerente foi
realizado acôrdo com os autores: JOÃO ALVES NOGUEIRA, MANOEL
FRANCISCO DE SOUZA e JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, na base de Cr\$..
458,48, Cr\$ 425,69 e Cr\$ 460,00, respectivamente, de conformi
dade com ~~as~~ recibos anexos.

b) que, dado o exposto, requer que seja expe-
dida a competente conta de custas, e levantada a penhora fei-
ta de uma máquina de escrever, constante dos autos de penhora
nºs 632/72 e ~~636~~/72. e 633/72.

Têrmos em que espera deferimento.

GOIÂNIA, 12(doze) de fevereiro de mil nove- /
centos e setenta e três.

[Handwritten signature: Colemar Elias Campos]
COLEMAR ELIAS CAMPOS-MAJ PM
Presidente do COPMGO

Estado de Goiás
Polícia Militar
CLUBE DOS OFICIAIS DA PM
C O P M E G O

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

Cr\$ 458,48

Recebi do Sr Maj PM COLEMAR ELIAS CAMPOS, Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Goiás, a importância supra de Cr\$ 458,48 (Quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), conforme acordo havido entre ambas as partes - Presidente do COPMEGO e o Sr JOÃO ALVES NOGUEIRA, referente a serviços prestados ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, quanto à uma ação movida por mim, na Justiça do Trabalho, na Junta de Conciliação e Julgamento 3ª Região, dando quitação plena e total de todos os direitos e deveres entre ambos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 22 de Janeiro de 1.973

João Alves Nogueira
JOÃO ALVES NOGUEIRA

Testemunhas:

Cezar Augusto de Andrade

Cezar Augusto de Andrade- cart.iden. GIP- 11/4.664

Dorizan Ribeiro de Freitas

Dorizan Ribeiro de Freitas- cart.ident. GIP-11/4.400

Estado de Goiás
Polícia Militar
CLUBE DOS OFICIAIS DA PM
C O P M E S C

14
19

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

Cr\$ 425,69

Recebi do Sr Maj PM COLEMAN ELIAS CAMPOS, Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Goiás, a importância supra de Cr\$... 425,69 (Quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), conforme acordo havido entre ambas as partes- Presidente do COPMECO e o Sr MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, referente a serviços prestados ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, quanto à uma ação movida por mim, na Justiça do Trabalho, na Junta de Conciliação e Julgamento 3ª Região, dando quitação plena e total de todos os direitos e deveres entre ambos.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 22 de Janeiro de 1.973

Manoel Francisco de Souza

a) MANOEL FRANCISCO DE SOUZA -
cart. Identidade- RG 221.174(Go)

Testemunhas:

Cezar Augusto de Andrade
Cezar Augusto de Andrade- cart.iden. GIP 11/4.664

Dorizal Ribeiro de Freitas
Dorizal Ribeiro de Freitas- cart.iden.GIP 11/4.400

THE
OFFICE OF THE
SECRETARY OF THE
TREASURY

... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...
... of the ...

Estado de Goiás
Polícia Militar
CLUBE DOS OFICIAIS DA PM
C O P M G O

15

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL.

Cr\$ 460,00

Recebi do Maj PM COLEMAR ELIAS CAMPOS, Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Goiás, a importância supra ' de Cr\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta cruzeiros), conforme acordo ' havido entre ambas as partes, Presidente do COPMGO e o Sr JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, referente a serviços prestados ao Clube dos Oficiais da ' Polícia Militar do Estado de Goiás, quanto à uma ação movida por mim, na Justiça do Trabalho, na Junta de Conciliação e Julgamento 3ª Região, dando quitação plena e total de todos os direitos e deveres entre ambos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 22 de Janeiro de 1.973

José Pinto de Azevedo
a) JOSÉ PINTO DE AZEVEDO-

Testemunhas :

Cezar Augusto de Azevedo

Douglas Ribeiro de Azevedo



AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua 132, n. 2 -S.Sul

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de Manoel Francisco de Souza contra Clube dos Oficiais da PM-GO

, para o pagamento da importância de Cr\$ 651,99

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"Uma máquina de escrever marca Olivetti, cor cinza clara, n. A-232135 em estado de nova. "Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI", cor cinza clara.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos.

recebeu contra fé.
recusou

GOIÂNIA

27

de

outubro

de

1.97

2

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicôaa Limongi Filho

CARGO

DOC. DE IDENTIDADE

residente e domiciliado nesta Capital, à Rua

24- NESTA

, o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua 132, n.º 2 - Setor Sul

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de Clube dos Oficiais da PM-CC contra _____

_____, para o pagamento da importância de Cr\$ 859,67

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MARCA OLIVETTI, cor azul, digo cinza clara, n.A-232135 em estado de nova. Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI", cor cinza clara.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos.

recebeu contra fé.
recusou

Goiânia, 27 de outubro de 1.972.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicola Limongi Filho

.....,
CARGO DOC. DE IDENTIDADE
residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 24 - NESTA
....., o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



AUTO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua 132, n. 2 - S. Sul,

onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de João Alves Nogueira, contra Clube dos Oficiais da PM-60

680,27, para o pagamento da importância de Cr\$

não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em:

"Uma máquina de escrever marca Olivetti, cor cinza clara, n. A-232135 em estado de nova." "Uma máquina de calcular manual "OLIVETTI", cor cinza clara.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora; para constar, lavrei o presente, que assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos.

recebeu contra fé.
recusou

GOIÂNIA

27

de

outubro

de 1.97

2

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nicola Limongi Filho

CARGO

DOC. DE IDENTIDADE

24-NESTA

residente e domiciliado nesta Capital, à Rua

, o qual, como fiel depositário se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.^a REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 40 / 19 73

ÓRGÃO EMITENTE:

(Goiania) Junta de Conciliação e Julgamento
de _____; Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 636/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

Manoel Francisco de Sousa

RECLAMADO OU RECORRIDO:

Clube dos Oficiais da PM-60

Clube dos Of. da PM-60

Goiania, 12 de fevereiro de 1973.
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher

a importância de Cr\$ 46,12 (quarenta e seis cruzeiros e doze centavos).

) referente a custas e disp. da União.

artigo 71

(Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------|-------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ <u>46,02</u> |
| 2. da execução | Cr\$ _____ |
| 3. do agravo | Cr\$ _____ |
| 4. do contador | Cr\$ _____ |
| 5. do traslado | Cr\$ _____ |
| 6. do inquérito | Cr\$ _____ |
| 7. do recurso | Cr\$ _____ |
| 8. da certidão | Cr\$ _____ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ _____ |
| 10. Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. Busca | Cr\$ _____ |
| 12. | Cr\$ _____ |
| 13. | Cr\$ _____ |
| 14. | Cr\$ _____ |
| 15. | Cr\$ _____ |

(Por extenso) quarenta e seis cruzeiros e doze centavos.

Goiania, 12, fevereiro de 1973.

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.^a REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 633 42 / 19 72.

ÓRGÃO EMITENTE:

(Guilmina) Junta de Conciliação e Julgamento
de.....; Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 633/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: João Alves Nogueira

RECLAMADO OU RECORRIDO: Clube dos Oficiais da PM-GO

Clube dos Oficiais da PM-GO

à Caixa Econômica Federal de Goiás

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher

a importância de Cr\$ 49,72 (quarenta e nove cruzeiros

e setenta e dois centavos) referente a custas, a disp. da União.

(Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| 1. da setença | Cr\$ <u>49,62</u> |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. Busca | Cr\$ |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |

(Por extenso) quarenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos.

Guilmina, 12, dezembro de 19 72

Assinatura

49.7200

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 12 / 19 73

ÓRGÃO EMITENTE:

() Junta de Conciliação e Julgamento
de : Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 422/73

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Pinto de Azevedo

RECLAMADO OU RECORRIDO: Estado dos Oficiais de PA-Bo

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher

a importância de Cr\$ 50,10 (cinquenta e sete cruzeiros)

() referente a : custas, e despesas de União

(Custas e Emolumentos)

1. da setença Cr\$
2. da execução Cr\$ 77,02
3. do agravo Cr\$
4. do contador Cr\$
5. do traslado Cr\$
6. do inquérito Cr\$
7. do recurso Cr\$
8. da certidão Cr\$
9. do depósito prévio Cr\$
10. Impresso Cr\$
11. Busca Cr\$ 0,10
12. Cr\$
13. Cr\$
14. Cr\$
15. Cr\$

(Por extenso)

de 19

Assinatura

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº _____

Junta de Conciliação e Julgamento

ÓRGÃO EMISSOR:

de _____

PROCESSO Nº _____

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.	
Cidade, <u>13</u> de <u>fevereiro</u> de <u>1973</u>	<u>João Roberto Reis</u> Secretário

com o intuito de receber os valores (vencimentos) devidos ao autor, bem como o pagamento de encargos e despesas de processo, de acordo com o levantamento de valores de fls. do auto. Fz. T. data em rec. [assinatura]

LEI Nº 1.360/68 - Art. 1º, inciso I - Lei do Trabalho
Presidente do T. R. T. de Goiás

Certidão

Certifico que, nesta data, foram recebidos os autos do processo nº 1.360/68, de acordo com o levantamento de valores de fls. do auto. Fz. T. data em rec. [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, os autos ficaram em posse do Sr. [assinatura]

Cidade, 19 de fevereiro de 1973

João Roberto Reis
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 19 de fevereiro de 1973

Paulo Roberto Teixeira
Secretário

As 7

